

Lei nº 48

Abre Crédito Especial

O povo do município de Ijaci, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica aberto o crédito especial de NCR\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros novos) para pagamento da contribuição devida a casa dos municípios e que será levada a dotação própria.

Art.2º - Revogam-se as disposições em contrário entrado a presente lei em vigor ao tempo de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Ijaci 31 de março de 1967

a) José Pedro de Castro Filho
Prefeito Municipal
Maria Aparecida Costa

Secretária